

<p><b>Informação:</b> À consideração do Sr. Presidente, propondo-se a adjudicação. Fafe, <u>15 / 3 / 2017</u> O Vereador, <i>Vitorino</i></p>	<p><b>Despacho:</b> Concordo. Adjudique-se Fafe, <u>16 / 3 / 2017</u> O Presidente,  <i>[Signature]</i> (Dr. Raul Cunha)</p>
---	--

<p><b>Data:</b> 15.03.2017</p>	<p><b>Assunto:</b> PARECER Ajuste direto (processo 3/ABS/17)</p>
--------------------------------	--

Locação de bens móveis

**Contratação : Aluguer de módulos pré-fabricados – WC – Parque Municipal de Desportos**

1. O concurso “Ajuste Direto” referido em epígrafe, e respetivo convite, foi decidido por despacho de V<sup>a</sup> Ex<sup>a</sup>. de 18.01.2017, tendo sido formulado convite ao Grupo Vendap, S.A., através da Plataforma Eletrónica ACINGOV no dia 16/02/2017.
2. A proposta foi submetida na Plataforma Eletrónica às 14.35 horas do dia 20 de fevereiro de 2017.
3. De acordo com o n.º 2 da Cláusula 5ª.do caderno de encargos, o preço base do concurso é de **5.860,00 €**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
4. Da análise à proposta apresentada, verifica-se que a Firma apresenta na proposta 5.860,00 € e na lista de artigos 5.160,00 €, pelo que foi solicitado esclarecimentos à Firma em 8.03.2017, tendo a Firma prestado o referido esclarecimento, verificando-se o seguinte:
  - a. É apresentada em conformidade com o ponto 9 e 12 do respetivo convite.
  - b. O preço que o “**Grupo Vendap, S.A.**” propõe para o aluguer é de **5.860,00 €**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, sendo este valor igual ao preço base de concurso.
  - c. O prazo de aluguer é de 6 meses.
5. Face ao resultado da análise efetuada, propõe-se:
  - a. Ao abrigo do disposto nos nºs 1 e 2 do artº 125 do Dec-Lei 18/2008 de janeiro, a adjudicação ao “**Grupo Vendap, S.A.**”, pelo valor de **5.860,00 €**, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, para um prazo de aluguer de **6 meses**, nos termos do Caderno de Encargos.

*Divisão de Obras Municipais*

- b. Face ao exposto, proceder-se-á, nos termos do nº 1 do artº 77 do CCP, ao envio de notificação da adjudicação ao adjudicatário.
- Nos termos do nº 2 do artº 77 do CCP, o adjudicatário será igualmente notificado, para num prazo de 5 dias, apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do artº 81 do CCP.
- c. Nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 95, do CCP, está dispensada a redução a escrito do contrato.
- d. Que o processo seja remetido à DGF para processamento contabilístico e DAM para os demais formalismos legais.

O Chefe da DOM,



(Eng.º Jorge Teixeira)